

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL: ANÁLISE CONSTITUCIONAL DA TRANSAÇÃO PENAL NA LEI Nº 9.099/95

Por: Alessandra Carla de Paiva Nogueira

Diante crise estrutural apresentada pelo Poder Judiciário, em razão da enorme quantidade de demandas, se mostrando incapaz de promover uma prestação jurisdicional célere, a Constituição Federal de 1988 autorizou a criação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Instituídos pela Lei nº. 9.099/95, os juizados especiais revolucionaram o sistema processual pátrio, em especial a esfera penal, introduzindo importantes inovações direcionadas a melhoria da atividade processual. O interesse para este trabalho de pesquisa é demonstrar a importância dos Juizados Especiais Criminais no Brasil, atendendo ao desejo do constituinte de agilização da máquina judiciária, no sentido da pronta repressão das infrações penais menos gravosas. Tem-se então como objetivo geral demonstrar a relevância dos Juizados Especiais Criminais, e analisar sistematicamente seus dispositivos e princípios, demonstrando a importância no desenvolvimento da sociedade brasileira. Os objetivos específicos são: avaliar os aspectos do ordenamento jurídico referente ao tema em epígrafe; analisar a constitucionalidade da Lei nº. 9.099/95 e comparar as doutrinas existentes sobre o assunto; estudar sobre a importância dos juizados especiais criminais na sociedade e as inovações incorporadas ao cenário do processo penal brasileiro.

Palavras-chave: Juizados Especiais Criminais. Lei nº. 9.099/95. Justiça Criminal.